

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: União Paraibana de Ensino Superior Ltda. (UPES)		UF: PB
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Ciências da Saúde, a ser instalada no Município de Campina Grande, no Estado da Paraíba.		
RELATORA: Maria Beatriz Moreira Luce		
PROCESSO Nº: 23000.007414/2006-69		
SAPIEnS Nº: 20060001968		
PARECER CNE/CES Nº: 377/2009	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 11/12/2009

I – RELATÓRIO

A União Paraibana de Ensino Superior Ltda. (UPES), pessoa jurídica de direito privado, estabelecimento empresarial, com sede e foro no Município de Campina Grande, no Estado da Paraíba, protocolou, em 17/4/2006, solicitação de credenciamento da Faculdade de Ciências da Saúde (SAPIEnS nº 20060001968), a ser implantada no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba. A mantenedora, ao mesmo tempo, solicitou autorização para a oferta dos cursos de graduação em Enfermagem (20060001973) e Medicina (20060001974).

Cumprindo o processo administrativo, a Secretaria de Educação Superior (SESu) analisou os documentos protocolados, inclusive os apensados em razão de diligências, concluindo por sua adequação à legislação e normas vigentes. Em continuidade, passou à apreciação de mérito do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Regimento propostos para a Faculdade. Estando, também, estes conformes, encaminhou os autos ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), para designar Comissão de Especialistas que procedesse à avaliação, *in loco*, das condições iniciais existentes para o credenciamento da Faculdade e para a oferta dos cursos pleiteados, no tocante à infraestrutura disponibilizada e ao projeto pedagógico proposto.

A Comissão Verificadora, constituída pelos professores Jair Lucinda, Maria do Carmo de Souza Batista e Luciana Peixoto Santa Rita, realizou trabalhos *in loco*, no período de 25 a 27/8/2008, apresentando o Relatório nº 57.234, concluído em 26 de agosto de 2008, constante das fls. 100 a 106 do processo em tela. Nesse Relatório, foram atribuídos conceitos 3 às três dimensões (Organização Institucional, Corpo Social e Instalações Físicas), ou seja, conceito global 3; e registradas as notas de todos os itens exigidos, além de observações e comentários qualitativos, que finalizam com a noção de que a proposta da Faculdade de Ciências da Saúde apresenta perfil satisfatório de qualidade.

Os dois cursos de graduação propostos foram, também, submetidos à verificação *in loco*, em período subsequente (outubro de 2008). O Curso de Enfermagem (Relatório INEP nº 57.233) foi classificado como tendo um perfil precário de qualidade. A mantenedora recorreu à Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA), solicitando revisão de diversos conceitos, mas não obteve sucesso, dada a natureza dos problemas verificados *in loco*, *difíceis de serem sanados somente através de um recurso*. O Curso de Medicina (Relatório INEP nº 58.235) apresentou-se com perfil de qualidade considerado insatisfatório. Em resposta a recurso da mantenedora, a CTAA apresentou minucioso parecer, concluindo pela manutenção da apreciação feita pela Comissão Verificadora que, embora sucinto e com

contradições que tiveram de ser interpretadas pela CTAA, o Relatório dos avaliadores merece validação porque está pautado nos critérios estabelecidos.

De volta à Secretaria de Educação Superior, recebeu nova análise, consubstanciada no Relatório SESu/DESUP/COREG nº 350/2009, datado de 7/8/2009, no qual as autoridades competentes concluem pelo mérito, nos seguintes termos:

Tendo em vista o atendimento das exigências referentes à documentação fiscal e parafiscal, considerando a conformidade do Plano de Desenvolvimento Institucional e do Regimento da Instituição com a legislação aplicável, bem como as considerações das Comissões de Verificação in loco, encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação com indicação desfavorável ao credenciamento da Faculdade de Ciências de Saúde (sic), na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 3.333, bairro Santa Rosa, na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, mantida pela UPES – União Paraibana de Ensino Superior Ltda., com sede na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba.

Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se desfavorável à autorização para o funcionamento dos cursos de Enfermagem e de Medicina, pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujo ato ficará condicionado à deliberação do CNE.

Essa posição vem fundamentada em um resumo das verificações e apreciações proporcionadas pelas Comissões Verificadoras, que considero importante transcrever. *In verbis*: (destaques do original)

(...)

Dimensão 1 - Organização Institucional

Sobre esta dimensão, a Comissão observa que a Faculdade apresenta algumas fragilidades e até incoerências:

–os dados fornecidos pela Instituição e documentos comprobatórios continham focos de divergências, mesmo considerando que a direção da IES adequou o PDI, notadamente no que se refere aos itens solicitados pela diligência;

–não há total articulação entre o desenvolvimento estratégico e a missão da Instituição;

–a missão da IES não está totalmente disseminada nas ações previstas no PDI a serem implementadas de acordo com as metas propostas à medida que a Instituição apresenta seu histórico e as características da região onde pretende se inserir, não apresentando previsões concretas junto ao público definido, ou seja, do nordeste e Estado da Paraíba;

–embora a IES tenha apresentado contrato de comodato com a Fundação Rubens Dutra Segundo, mantenedora do Hospital Memorial de mesmo nome, que aguarda credenciamento do SUS e que permitirá a execução de programas de extensão, não fica claro essa articulação na sua missão e como eles pretendem formar programas inclusivos;

–embora relate que o planejamento orçamentário é satisfatório, observa que o baixo preço cobrado na anuidade e a necessidade de investimentos para autorização e funcionamento de dois cursos na área de saúde, demonstram

que apenas estes recursos financeiros serão limitados para realizar os investimentos previstos no seu PDI;

–apesar de prevista a participação da comunidade acadêmica nos órgãos colegiados, não há certeza das condições de efetivação à medida que não foram destacadas as regras do colegiado no PDI;

–não foram registrados os instrumentos de auto-avaliação e sua inserção no PPC dos cursos previstos.

Ressalte-se que, segundo a Comissão: o sistema de administração/gestão apresenta suporte insuficiente à implantação e funcionamento dos cursos pretendidos à medida que as pessoas apresentadas para os cargos de Direção, Coordenação e Controle Acadêmico são experientes no ensino superior, mas com reduzido conhecimento das propostas do PDI.

No quadro resumo da análise desta dimensão, os itens Missão, Suficiência administrativa e Recursos financeiros obtiveram conceito “2” - considerado insuficiente.

Dimensão 2 - Corpo Social

Os especialistas relataram que os docentes indicados para o curso de Enfermagem possuem experiência profissional e formação adequada, entretanto:

–não foi apresentada à Comissão, a documentação relativa ao provável corpo docente para o curso de Medicina;

–existe uma proposta mínima de capacitação para docentes e de estímulo à produção científica a ser implantada de forma institucionalizada;

–a Faculdade manifesta intenção de implantar uma política de apoio a pesquisa e extensão, mas não especifica as linhas e mecanismos de fomentos e interação com os órgãos legítimos de pesquisa;

–há proposta de corpo técnico-administrativo com suficiente formação e condições para o exercício de suas funções, mas os funcionários que se encontravam presentes no período da visita eram colaboradores do hospital;

–ainda não foram adquiridos os arquivos e programas adequados para o controle acadêmico.

Dimensão 3 – Instalações Físicas

De acordo com a Comissão, de forma geral, as instalações estão bem conservadas e atendem às necessidades do ensino superior. Entretanto, os especialistas observaram que:

–em relação às instalações administrativas, faltam computadores e, em algumas salas, também não há mobiliário para o adequado desenvolvimento das atividades;

–ainda não há auditório montado, nem sala de conferência instalada;

–apesar do prédio apresentar condições de utilização de mais salas de aula, apenas duas salas foram apresentadas à Comissão;

–há intenção de instalar salas adicionais no prédio anexo, em construção, mas ainda faltam divisões, acabamentos, pisos e outros detalhes;

–há pequenas áreas de convivência, mas ainda não há a estruturação efetiva dessas áreas, sobretudo no que se refere a quadras de esporte e área para o desenvolvimento de atividades culturais e artísticas;

- há previsão de montagem de infra-estrutura de serviços (alimentação, transportes e comunicação);
- a biblioteca não está adequadamente estruturada, seu espaço físico é muito pequeno, havendo apenas dez estantes de aço para amparar o acervo, cinco mesas para consultas e sete divisórias para estudo individual;
- não há computadores na área da biblioteca;
- o acervo ainda não se encontra catalogado;
- não há bases de dados ou material multimídia para apoio aos PPCs dos cursos pleiteados;
- não há política definida de atualização do acervo;
- a IES ainda está fazendo as aquisições mínimas para atender as condições de funcionamento do curso de Enfermagem;
- há laboratório de informática, mas insuficiente visto que a sala é precária, com apenas cinco computadores (obsoletos) e duas impressoras;
- a IES não apresentou equipamentos multimídia.

No quadro resumo da análise desta dimensão, os itens Biblioteca: instalações para o acervo e funcionamento, Biblioteca: informatização, Biblioteca: política de aquisição, expansão e atualização do acervo e Sala de informática obtiveram conceito “2” – considerado insuficiente. Note-se que todos os itens referentes à infra-estrutura da biblioteca foram considerados insatisfatórios.

Sobre os requisitos legais, a Comissão aponta que todos foram atendidos.

A Comissão conclui o relatório registrando que a proposta da Faculdade de Ciências da Saúde apresenta um perfil satisfatório de qualidade.

Também o registro relativo à autorização dos cursos de Enfermagem e Medicina, pleiteados para serem ministrados pela Faculdade de Ciências da Saúde, foram submetidos à apreciação desta Secretaria, devidamente instruídos com os relatórios de avaliação. Ao final da avaliação, os cursos obtiveram os seguintes conceitos:

<i>Curso/ Modalidade</i>	<i>Dimensão 1 – Organização Didático- Pedagógica</i>	<i>Dimensão 2 - Corpo Docente</i>	<i>Dimensão 3 - Instalações Físicas</i>	<i>Conceito Global/ Perfil de Qualidade do Curso</i>
<i>Enfermagem bacharelado</i>	<i>Conceito: 2</i>	<i>Conceito: 4</i>	<i>Conceito: 2</i>	<i>Conceito: 2</i>
<i>Medicina bacharelado</i>	<i>Conceito: 3</i>	<i>Conceito: 2</i>	<i>Conceito: Sem conceito</i>	<i>Conceito: Sem conceito</i>

Sobre os cursos submetidos à apreciação desta Secretaria, cabe registrar algumas informações apresentadas pelas Comissões nos relatórios.

Enfermagem

No relatório nº 57.233, de outubro de 2008, no campo breve contextualização, a Comissão informa que o endereço de funcionamento da IES em credenciamento é

Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 3.333, bairro Dinamérica, na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, que não corresponde a numeração do endereço apresentado na análise documental, após diligência.

Sobre a dimensão Organização Didático-Pedagógica, a Comissão tece várias observações importantes:

–o projeto pedagógico do curso descreve de forma precária a população do ensino médio regional, a quantidade de vagas ofertadas na educação superior, a demanda pelo curso, a taxa bruta e a líquida de matriculados na educação superior, as metas do PNE e a pirâmide populacional;

–há divergência de informações entre os PPCs (contido no e-MEC e o apresentado quando da visita in loco) e também foram notadas divergências quanto a dados disponibilizados por órgãos oficiais (IBGE);

–o PPC não aprofunda informações subsidiadoras e que justifiquem a proposta de um novo curso de bacharelado em Enfermagem num município que já possui 4 (quatro) cursos com oferta de 680 vagas/ano, sendo 1 curso em IES pública e 3 em IES privada, nos turnos diurno e noturno, ressaltando-se que na Paraíba são ofertados 17 cursos de bacharelado e licenciatura em Enfermagem;

–os objetivos do curso estão descritos de maneira insuficiente, denotando indefinição e parcial explicação dos compromissos institucionais em relação a vida acadêmica do alunado de Enfermagem;

–o curso está diluído em 11(onze) objetivos, sem ter um objetivo geral agregador do PPC;

–o perfil profissional do egresso apresenta insuficiência na sua descrição ao formar um enfermeiro para o Brasil e Nordeste, sem focar a formação para a realidade local de Campina Grande e entorno;

–o número de vagas proposto (200 vagas/ano) corresponde de forma insuficiente às condições de infra-estrutura da IES - 3 (três) salas de aula destinadas para os dois cursos que iniciarão concomitantemente;

–inexistência de detalhamento dos outros setores de funcionamento da IES, estando os existentes em local improvisado (recepção, secretaria acadêmica, sala de coordenador de curso, biblioteca), identificados com papel ofício afixado na parede;

–os conteúdos curriculares são em parte insuficientes e desatualizados, estando sem aderência às DCNs de Enfermagem, pois os componentes curriculares apresentam pouca adequação quanto à inter-relação das unidades de estudo e a concepção pedagógica para a execução do currículo, com disciplinas superpostas no mesmo semestre, disciplinas que atualmente devem ser dispostas como conteúdos transversais, nomenclaturas em desuso e sem uniformização;

–as ementas estão desatualizadas e precisam ser revistas;

–a matriz curricular mostra obscuridade quanto à definição de ‘componentes curriculares’, ‘componentes curriculares obrigatórios’ e ‘componentes eletivos’;

–há disciplinas dimensionadas de forma inadequada na matriz, prejudicando a sequência lógica e didática do processo ensino-aprendizagem;

–as atividades complementares estão dispostas na matriz curricular, mas são descritas de forma sucinta no PPC;

–a fragilidade descritiva da metodologia de ensino para o desenvolvimento das atividades acadêmicas compromete a interdisciplinaridade e a formação do profissional;

–há previsão de atendimento extraclasse e apoio psicopedagógico ao discente, mas não há regulamentação dos mesmos.

No quadro resumo da análise desta dimensão, o item Contexto educacional obteve conceito “1” e os itens Objetivos do curso, Perfil profissional do egresso, Número de vagas, Conteúdos curriculares e Metodologia obtiveram conceito “2” - considerados insatisfatórios.

Em relação ao Corpo Docente, a Comissão registra sua adequação e acrescenta que há variados graus de experiência docente, de titulação e de envolvimento com a pesquisa entre os docentes previstos para o curso. Entretanto, como aspecto negativo, destaca o regime de trabalho horista para professores do NDE, informando ainda que tal fato se deve a serem profissionais, em grande parte, com 2 ou mais vínculos empregatícios.

Sobre as Instalações Físicas, a Comissão registra várias fragilidades:

–a edificação onde está provisoriamente instalada a IES é o andar superior de um hospital que ainda aguarda autorização de funcionamento – área em construção, contígua ao prédio do hospital e por meio dele acessada, deverá ser o local de instalação da IES, posto que foi objeto de cessão em comodato à Mantenedora;

–a área ora ocupada é acessada exclusivamente por meio de rampas de inclinação maior que 30 graus e corrimão, não havendo elevadores nem escadas;

–o conforto térmico e a iluminação natural são prejudicados pela arquitetura das janelas que não dão para o ambiente externo e não há previsão de instalação de condicionadores de ar ou qualquer facilitador para a ventilação;

–corredores ladeiam salas de conferências, de aulas, de professores, da coordenação de curso, da biblioteca, do atendimento aos alunos e da Administração da IES, para os quais dão as janelas desses compartimentos, facilitando a difusão de ruídos indesejáveis ao desenvolvimento das atividades;

–a iluminação artificial passa a ser necessária mesmo durante o dia, e sua disposição qualitativa e quantitativa é insuficiente para a natureza das atividades de ensino;

–não há sala de reuniões;

–não há gabinetes individuais de trabalho;

–sala do coordenador possui mesa, cadeiras e computador, mas sem conexão à internet;

- as salas de aulas e de conferências não acomodam o número de alunos esperados por turma, e não há espaço para acrescentar mesa e cadeira para o professor;*
- a ausência de hidrantes e a indicação de vigência dos conteúdos dos extintores de incêndio demonstram igualmente que não há suficiência nas condições de segurança do local, onde também inexistente sistema de vigilância pessoal e patrimonial;*
- o espaço atualmente ocupado e o que será destinado à IES, no futuro, são insuficientemente providos de água, sem reservatório;*
- não há Laboratório de Informática, apenas 8 computadores em uma sala da Biblioteca, ainda não conectados à Internet, com previsão de contrato com empresa especializada em software;*
- a biblioteca não tem serviço de reprografia nem de impressão;*
- o acervo está disposto em prateleiras vazadas, num único compartimento de acesso restrito a funcionários;*
- o acervo atende aos programas das disciplinas dos dois primeiros anos do curso, na proporção de um exemplar para dez alunos previstos para cada turma nos títulos indicados na bibliografia básica das disciplinas, mas não está adequadamente atualizado e tombado junto ao patrimônio da IES, uma vez que sequer o sistema de catalogação do acervo está instalado;*
- as bibliografias complementares não estão integralmente contempladas;*
- o Laboratório de Habilidades de Enfermagem está numa área apartada, com metragem insuficiente para acomodação de pelo menos metade de uma turma e o professor, é parcamente mobiliado e nele não há materiais, equipamentos e instalações de gases e vácuo ou substitutivos equivalentes para o desenvolvimento das práticas;*
- os Laboratórios de Anatomia, Microscopia I e II estão precariedade instalados dentro do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital, sem os equipamentos mínimos de biossegurança, como lava-olhos e chuveiros, EPIs e EPCs;*
- o Laboratório de Anatomia possui poucos modelos didáticos e não possui peças de cadáveres e não tem sala nem equipamento para preparo e armazenamento de peças/cadáveres;*
- o Laboratório de Microscopia possui 10 microscópios em cada laboratório, porém não há coleção de lâminas.*

Destaca-se que, no quadro resumo da análise desta dimensão, os itens Salas de aula, Acesso dos alunos a equipamentos de informática e Infra-estrutura e serviços dos laboratórios especializado obtiveram conceito “1” e os itens Gabinetes de trabalho para professores, Livros da bibliografia básica, Livros da bibliografia complementar e Laboratórios especializados obtiveram conceito “2” - considerados insatisfatórios.

Sobre os requisitos legais, a Comissão registra que não foram atendidos:

- Coerência dos conteúdos curriculares com as Diretrizes Curriculares Nacionais: por ser um PPC configurado como o currículo mínimo de 1972, portanto apresenta incoerência com as DCNs de 2001;*
- Estágio supervisionado: vai de encontro à legislação federal em seu Art. 3º (supervisão por pessoal não vinculado a IES), 5º (obrigatoriedade de*

cumprimento da carga horária total do ECS), 16° (seguro como obrigação do aluno);

*–quanto a **Condições de acesso para PNEs**, que vigorará a partir de 2009, a Instituição **atende, em parte**, a esse requisito no atual prédio instalada, haja vista que os banheiros existentes não dispõem de instalações adequadas para PNE, apesar de possuir rampa de acesso ao 1º piso.*

A Comissão conclui o relatório informando que a proposta do curso de Enfermagem apresenta um perfil precário.

A Instituição solicitou autorização do curso de Enfermagem com 200 (duzentas) vagas anuais, nos turnos diurno e noturno.

Cumpra registrar que a Instituição apresentou recurso contra o relatório de avaliação in loco. De acordo com a análise da CTAA, a Instituição solicitou que fossem revistos diversos conceitos. Entretanto, a CTAA concluiu que, na dimensão 1 há diversos problemas no PPC difíceis de serem sanados somente através de um recurso e que, na dimensão 3, nota-se que a IES realmente não estava pronta para o recebimento da Comissão. Portanto, a CTAA manteve o parecer da Comissão.

Medicina

*No relatório nº 58.235, de dezembro de 2008, no campo breve contextualização, a Comissão informa que o endereço de funcionamento da IES em credenciamento é **Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 3.333, bairro Santa Rosa, na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba**, que não corresponde ao endereço apresentado na análise documental, após diligência.*

*Sobre a dimensão Organização Didático-Pedagógica, a Comissão observa que o projeto pedagógico tem sua estrutura organizacional e educacional baseada nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino de graduação em Medicina. Foi elaborado numa visão para formar profissional generalista, crítico e reflexivo no contexto sócio-econômico regional para atuação no Sistema Único de Saúde (SUS). **Verifica-se que a previsão de inclusão do aluno na comunidade somente ocorrerá a partir do quarto semestre.***

A Comissão registra que o Corpo Docente previsto para o início do curso médico contempla parte das disciplinas básicas, com previsão de ajustes e novos professores com ingresso progressivo de acordo com a evolução do currículo. Mas observa:

–o perfil de formação profissional dos 10 docentes mostra baixo índice de Médicos, pois apenas 2 são formados nesta área. Os demais, 8 docentes estão assim distribuídos pela formação profissional: 2 Bioquímica, 2 Bióloga, 1 Farmácia, 1 Física, 1 Sociologia, 1 Fonoaudiologia;

–foi observada a mudança do coordenador do curso de medicina, a princípio cargo a ser ocupado pela professora Gilma Serra Galdino, posteriormente, substituída pelo professor José Tadeu Pereira Vitorino, com formação em Medicina;

–também no documento enviado pela Instituição o docente Artur Hennis Barbosa constatava como Médico, entretanto, a formação é na área de Biologia;

–em relação à titulação, observa-se que apenas 1 professor possui o título de Doutor, os demais possuem o título de mestre.

No quadro resumo da análise desta dimensão, os itens Composição do NDE, Titulação do NDE, Formação acadêmica do NDE, Titulação, formação acadêmica e experiência do coordenador do curso, Titulação e Número de vagas por docente equivalente a tempo integral no curso obtiveram conceito “1”, e os itens Regime de trabalho, Pesquisa e produção científica e Núcleo de apoio pedagógico e de capacitação docente obtiveram conceito “2” - considerados insatisfatórios.

Sobre as Instalações Físicas, a Comissão registra que a Faculdade está situada em prédio cedido sob comodato com prazo contratual por 10 anos pela Fundação Rubens Dutra Segundo com sede no mesmo município, o imóvel com planta aprovada, parcialmente construído, prevê a construção de hospital com cerca 6 pavimentos. Atualmente, estão construídos, e em uso, parte do pavimento básico e primeiro andar. Encontra-se em construção parte do imóvel no qual serão instaladas diversas estruturas para fins de ensino, que incluem: laboratórios, biblioteca e salas de aula. Parte do imóvel é constituído por ambulatórios para atendimento de pacientes da rede SUS, áreas para internação em regime de tratamento ambulatorial, salas de exames complementares (Bioquímica, Imagenologia, etc.) - o pedido de credenciamento já foi solicitado ao gestor do SUS e aguarda-se aprovação para iniciar ações de assistência à saúde.

A Comissão observa ainda as seguintes fragilidades:

–quanto a biblioteca, até o presente, apenas 2 periódicos foram adquiridos e disponibilizados por via eletrônica. No projeto pedagógico está previsto aquisição de livros e novos periódicos, a serem incorporados gradativamente de acordo com a oferta de disciplinas previstas no currículo. No projeto arquitetônico, está prevista a mudança da biblioteca para outra área do prédio, em fase final de construção;

–os laboratórios ocupam uma área do hospital até que a nova área esteja concluída, prevista para dentro de alguns meses;

–uma área fora do prédio está prevista para local a ser instalado o biotério de pequenos animais (ainda está em fase de discussão o projeto arquitetônico do biotério);

–não foi observada área para fins de técnica-cirúrgica;

–os equipamentos disponíveis para uso no Laboratório de Habilidades são novos, de boa qualidade, porém em quantidade reduzida para atendimento ao número de alunos previstos para curso de medicina.

Destaca-se que, no quadro resumo da análise desta dimensão, os itens Periódicos especializados, Biotério, Protocolos de experimentos e Comitê de ética em pesquisa obtiveram conceito “1” e os itens Laboratórios especializados e Laboratórios de habilidades, obtiveram conceito “2” - considerados insatisfatórios.

Note-se que o indicador Laboratórios especializados é imprescindível para o curso em questão, o que levou ao resultado ‘sem conceito’ nesta dimensão.

Sobre os requisitos legais, a Comissão registra que foram atendidos.

A Comissão conclui o relatório informando que a proposta do curso de Medicina apresenta um perfil insatisfatório de qualidade.

A Instituição solicitou autorização do curso de Medicina com 100 (cem) vagas anuais, no turno diurno.

Cumpra registrar que a Instituição apresentou recurso contra o relatório de avaliação in loco. De acordo com a análise da CTAA, o relatório de avaliação é sucinto, apresentando algumas informações pouco claras. Entretanto afirma que a conduta da Comissão está correta por pautar seus conceitos nos critérios estabelecidos pelo instrumento de autorização dos cursos de Medicina. Acrescenta que, quanto ao recurso, este fez a defesa da IES, mas esta tem pouca sustentação. Portanto, a CTAA manteve o parecer da Comissão.

Cumpra registrar, ainda, que o Conselho Nacional de Saúde não emitiu parecer, no prazo legal, sobre a autorização do referido curso.

(...)

Análise

Considerando o exposto, torna-se evidente a regularidade da mantenedora e dos documentos de planejamento apresentados para a proposta da Faculdade de Ciências da Saúde; mas que as condições gerais satisfatórias, como constatadas pela primeira Comissão Verificadora, não se mostraram suficientes para acolher os dois cursos pretendidos, de Enfermagem e Medicina.

Com efeito, a par das dificuldades manifestas nas informações prestadas pela Instituição, relativamente ao PDI, ao PP dos cursos e vários documentos comprobatórios, à sustentabilidade financeira do empreendimento face aos investimentos ainda necessários e aos preços projetados para as anuidades, e às limitações nos suportes humanos e tecnológicos de gestão/administração, há que se considerar:

- Corpo docente e técnico-administrativo: falta de definição/comprovação para o curso de Medicina e de políticas para a sua educação continuada e a produção acadêmico-científica.
- Instalações: são propostas como provisórias, por cessão; há falta de equipamentos para a área administrativa e atividades coletivas, como conferências; a biblioteca é pequena e pouco equipada, ainda sem serviços básicos; o laboratório de informática e os especializados são insuficientes e/ou precariamente equipados.

Assim sendo, sem sombra de dúvida, acompanho a conclusão da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, encaminhando o voto desfavorável, a seguir afirmado.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto desfavoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Ciências da Saúde, proposto para instalação na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 3.333, bairro Santa Rosa, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, conforme iniciativa da mantenedora, União Paraibana de Ensino Superior Ltda. (UPES), com sede em Campina Grande, Estado da Paraíba, com conseqüente prejuízo da autorização para oferta dos cursos de Enfermagem e Medicina.

Brasília (DF), 11 de dezembro de 2009.

Conselheira Maria Beatriz Moreira Luce – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2009.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mario Portugal Pederneiras – Vice-Presidente